

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2025

14 de MARÇO de 2025.

“Concede revisão dos vencimentos aos servidores públicos efetivos do Magistério do Município de Alvorada do Norte-GO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica concedida, revisão de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a partir do dia 01 de janeiro de 2025, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos do Magistério do Município de Alvorada do Norte, conforme Portaria do Ministério da Educação – MEC Nº 77, de 29 de Janeiro de 2025.

Art.2º- Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A diferença salarial será paga dentro do exercício de 2025.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a **01 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2025.


RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO